



ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

ESTAGIO CURRICULAR OBRIGATORIO

(Instrumento decorrente do Convênio nº 202500923 / UFPI)

Pelo presente Instrumento, o(a) estudante HECTOR JOSE RODRIGUES SALGUEIROS, do 10º Período do Curso de SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, matrícula nº 20219003176, CPF nº 039.796.783-77, regularmente matriculado e com efetiva frequência doravante denominado ESTAGIÁRIO e RAFAEL S BARROS, doravante denominado CONCEDENTE, representado(a) por seu PROPRIETARIO, o(a) Sr(a). RAFAEL SILVA BARROS, portador do CPF nº 049.091.233-85, com a interveniência obrigatória da Universidade Federal do Piauí, doravante denominada UFPI, neste ato representada pelo Coordenador de Estágio do Curso de SISTEMAS DE INFORMAÇÃO - CSHNB - Presencial - Picos, Prof.(a) DENNIS SÁVIO MARTINS DA SILVA, CPF nº 671.086.363-87, e em conformidade com o que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e a Resolução nº 177-CEPEX/UFPI, de 5 de novembro de 2012, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Estágio possibilitará ao ESTAGIÁRIO o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, constituindo-se componente indispensável para a integralização curricular.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Estágio se realizará no(a) RAFAEL S BARROS , situado na AVENIDA 15 de Novembro, 860, Valença do Piauí - PI, no período de 29/09/2025 a 05/12/2025 correspondendo ao cumprimento da carga horária, no total de 300 horas/aula.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Na modalidade de Estágio Obrigatório, o total de horas será estabelecido no projeto pedagógico do curso.

CLÁUSULA TERCEIRA - A jornada de atividade do ESTAGIÁRIO será de no máximo 06 (seis) horas diárias no mesmo turno ou 30 (trinta) horas semanais, e para estagiário de curso de Medicina a jornada máxima semanal será de 40 (quarenta) horas, já incluso plantão de 12 (doze) horas diárias, em atendimento a legislação específica.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário escolar, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA - Durante a realização do Estágio, O ESTAGIÁRIO realizará as atividades previamente planejadas de acordo com o Plano de Atividades, constante na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA deste termo, sob a orientação do Professor DENNIS SÁVIO MARTINS DA SILVA, da UFPI e sob a supervisão do(a) Sr(a). RAFAEL SILVA BARROS, da Concedente.

CLÁUSULA QUINTA - Durante a realização do Estágio, o ESTAGIÁRIO estará amparado contra acidentes pessoais, através da Apólice de Seguro nº 21.0982.55705.001 da MBM SEGURADORA S.A., CNPJ / MF nº 87.883.807/0001-06, sob a responsabilidade da UFPI.

CLÁUSULA SEXTA - A realização do estágio não acarretará por parte do estudante, vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o §2º do Art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA SÉTIMA - São obrigações do CONCEDENTE:

- a. Designar o supervisor de estágio na empresa com formação ou experiência profissional na área de conhecimento

- desenvolvida no curso do estagiário;
- b. Oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a coordenação e avaliação do estágio;
 - c. Oferecer ao ESTAGIÁRIO as condições ideais para o comprimento do estágio;
 - d. Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e de avaliação de desempenho;
 - e. Preencher a Ficha de Avaliação de desempenho do estágio com a nota concedida ao ESTAGIÁRIO.
 - f. Ao Supervisor de Campo compete: dá visto, ao término do estágio, no relatório de estágio do aluno.

CLÁUSULA OITAVA - O ESTAGIÁRIO se compromete a:

- a. Realizar, com responsabilidade e esmero, as atividades que lhe forem atribuídas;
- b. Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral do(a) CONCEDENTE, que estejam sob os seus cuidados;
- c. Conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas do Concedente, especialmente aquelas que resguardem a manutenção do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio;
- d. Elaborar relatórios de estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos pela UFPI;
- e. Comunicar ao Concedente e à UFPI, quando houver conclusão ou interrupção do curso;
- f. Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA NONA - O ESTAGIÁRIO será desligado do estágio:

- a. Automaticamente, quando do término do Estágio;
- b. Por livre e unilateral deliberação do CONCEDENTE ou do (a) ESTAGIÁRIO(A) mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- c. Por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções conveniadas no presente Termo de Compromisso do estágio, bem como nos convênios com a UFPI e com a CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal;
- d. Por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A).
- e. Quando comprovado rendimento não satisfatório do (a) ESTAGIÁRIO (A).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) - Nº 13.709, de 14/08/2018:

I. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- a. As partes se obrigam a observância e cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e das demais normas aplicáveis, inclusive oriunda de órgão reguladores/fiscalizadores, no que tange à Segurança de Informação e ao tratamento dos Dados Pessoais, com a adoção das medidas técnicas, administrativas e organizacionais para a proteção e segurança destes dados, mitigação de riscos de vazamento ou uso indevido dos mesmos;
- b. As partes deverão manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratarem tais dados estejam, de forma expressa, comprometidas e sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como, devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de Dados Pessoais;
- c. Ao término do Estágio, cada parte deverá, em caráter definitivo, eliminar, anonimizar e/ou bloquear acesso aos Dados Pessoais que tiverem sido tratados em sua decorrência, salvo se a referida parte tiver base legal, de acordo com a legislação aplicável, para continuar o tratamento dos Dados Pessoais.

II. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- a. A UFPI garante a proteção dos dados pessoais dos envolvidos, de acordo com a Lei Nº 13.709/2018 - LGPD. A política de privacidade e de proteção de dados da IES está disponível na íntegra em: <http://www.ufpi.br/lgpd>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O ESTAGIÁRIO realizará as atividades constantes no plano de atividade registrado.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso.

Teresina, 20 de Outubro de 2025.

HECTOR JOSE RODRIGUES SALGUEIROS
ESTAGIÁRIO(A)

RAFAEL S BARROS
CONCEDENTE

(ASSINADO DIGITALMENTE em 20/10/2025 11:32)

DENNIS SÁVIO MARTINS DA SILVA
COORDENADOR (A) DE ESTÁGIO DO CURSO/UFPI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATENÇÃO

Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://www.sigaa.ufpi.br/sigaa/documentos/> informando o identificador (20219191833), a data de emissão e o código de verificação **e56a0bc687**

SIGAA | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | Copyright © 2006-2025 - UFRN
- sigjb06.ufpi.br.instancia1